

CÓD: SL-015MA-22 7908433221500

JABORÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Auxiliar Administrativo

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

ÍNDICE

Língua Portuguesa

11. 12. 13. 14.	Interpretação e compreensão de textos. Tipos e gêneros textuais. Produção Textual
Ro	aciocínio Lógico
1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9.	Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potencialização) Expressões numéricas.Problemas. 43 Número decimais: propriedades e operações. 47 Frações ordinárias e decimais. 48 Múltiplos divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. 51 Equações do 1° e 2° graus. 52 Sistemas de medida de tempo. Sistema métrico decimal. 56 Sistema monetário brasileiro. 58 Regra de três simples e composta. 60 Porcentagem. 61 Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes. 61
	onhecimentos Específicos uxiliar Administrativo
2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15.	Constituição Federal de 1988: Poder Constituinte

ÍNDICE

18.	Serviços Públicos
19.	Servidores Públicos
20.	Improbidade Administrativa
21.	Bens públicos
22.	Responsabilidade Civil da Administração
	Controle da Administração
24.	Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso
25.	Princípios Orçamentários. Noções básicas do Sistema Tributário Nacional, conforme Constituição Federal de 1988 212
26.	Legislação Brasileira de Arquivologia; Política Nacional de arquivos públicos e privados.
27.	Noções básicas nos serviços gerais de Secretaria: preparar, preencher e tratar documentos; preparar relatórios, formulários e
	planilhas; executar rotinas de apoio na área de recursos humanos217
28.	Noções básicas de administração geral, contabilidade
29.	Finanças
30.	Redação e correspondências oficiais: qualidades de linguagem, formas de tratamento e documentos (ata, ofício, edital,
	memorando, circular, requerimento e relatório)253
31.	Relações interpessoais
32.	Ética no trabalho
	forma ática. Dácian
ın	formática Básica
1.	Sistema operacional Windows
	·
2.	Pacote Microsoft Office 2007 e 2010
3.	Internet
4.	Correio eletrônico
5.	Antivírus

LÍNGUA PORTUGUESA

INTERPRETAÇÃO E COMPREENSÃO DE TEXTOS. TIPOS E GÊNEROS TEXTUAIS. PRODUÇÃO TEXTUAL

Compreensão e interpretação de textos

Chegamos, agora, em um ponto muito importante para todo o seu estudo: a interpretação de textos. Desenvolver essa habilidade é essencial e pode ser um diferencial para a realização de uma boa prova de qualquer área do conhecimento.

Mas você sabe a diferença entre compreensão e interpretação? A **compreensão** é quando você entende o que o texto diz de forma explícita, aquilo que está na superfície do texto.

Quando Jorge fumava, ele era infeliz.

Por meio dessa frase, podemos entender que houve um tempo que Jorge era infeliz, devido ao cigarro.

A **interpretação** é quando você entende o que está implícito, nas entrelinhas, aquilo que está de modo mais profundo no texto ou que faça com que você realize inferências.

Quando Jorge fumava, ele era infeliz.

Já compreendemos que Jorge era infeliz quando fumava, mas podemos interpretar que Jorge parou de fumar e que agora é feliz. Percebeu a diferença?

Tipos de Linguagem

Existem três tipos de linguagem que precisamos saber para que facilite a interpretação de textos.

• <u>Linguagem Verbal</u> é aquela que utiliza somente palavras. Ela pode ser escrita ou oral.



• <u>Linguagem não-verbal</u> é aquela que utiliza somente imagens, fotos, gestos... não há presença de nenhuma palavra.



• Linguagem Mista (ou híbrida) é aquele que utiliza tanto as palavras quanto as imagens. Ou seja, é a junção da linguagem verbal com a não-verbal.



Além de saber desses conceitos, é importante sabermos identificar quando um texto é baseado em outro. O nome que damos a

Interpretação de Texto

este processo é intertextualidade.

Interpretar um texto quer dizer dar sentido, inferir, chegar a uma conclusão do que se lê. A interpretação é muito ligada ao subentendido. Sendo assim, ela trabalha com o que se pode deduzir de um texto.

A interpretação implica a mobilização dos conhecimentos prévios que cada pessoa possui antes da leitura de um determinado texto, pressupõe que a aquisição do novo conteúdo lido estabeleça uma relação com a informação já possuída, o que leva ao crescimento do conhecimento do leitor, e espera que haja uma apreciação pessoal e crítica sobre a análise do novo conteúdo lido, afetando de alguma forma o leitor.

Sendo assim, podemos dizer que existem diferentes tipos de leitura: uma leitura prévia, uma leitura seletiva, uma leitura analítica e, por fim, uma leitura interpretativa.

É muito importante que você:

- Assista os mais diferenciados jornais sobre a sua cidade, estado, país e mundo;
- Se possível, procure por jornais escritos para saber de notícias (e também da estrutura das palavras para dar opiniões);
- Leia livros sobre diversos temas para sugar informações ortográficas, gramaticais e interpretativas;
- Procure estar sempre informado sobre os assuntos mais po-
- Procure debater ou conversar com diversas pessoas sobre qualquer tema para presenciar opiniões diversas das suas.

Dicas para interpretar um texto:

Leia lentamente o texto todo.

No primeiro contato com o texto, o mais importante é tentar compreender o sentido global do texto e identificar o seu objetivo.

- Releia o texto quantas vezes forem necessárias.

Assim, será mais fácil identificar as ideias principais de cada parágrafo e compreender o desenvolvimento do texto.

- Sublinhe as ideias mais importantes.

Sublinhar apenas quando já se tiver uma boa noção da ideia principal e das ideias secundárias do texto.

Separe fatos de opiniões.

O leitor precisa separar o que é um fato (verdadeiro, objetivo e comprovável) do que é uma opinião (pessoal, tendenciosa e mutável).

- Retorne ao texto sempre que necessário.

Além disso, é importante entender com cuidado e atenção os enunciados das questões.

Reescreva o conteúdo lido.

Para uma melhor compreensão, podem ser feitos resumos, tópicos ou esquemas.

Além dessas dicas importantes, você também pode grifar palavras novas, e procurar seu significado para aumentar seu vocabulário, fazer atividades como caça-palavras, ou cruzadinhas são uma distração, mas também um aprendizado.

Não se esqueça, além da prática da leitura aprimorar a compreensão do texto e ajudar a aprovação, ela também estimula nossa imaginação, distrai, relaxa, informa, educa, atualiza, melhora nosso foco, cria perspectivas, nos torna reflexivos, pensantes, além de melhorar nossa habilidade de fala, de escrita e de memória.

Um texto para ser compreendido deve apresentar ideias seletas e organizadas, através dos parágrafos que é composto pela ideia central, argumentação e/ou desenvolvimento e a conclusão do texto.

O primeiro objetivo de uma interpretação de um texto é a identificação de sua ideia principal. A partir daí, localizam-se as ideias secundárias, ou fundamentações, as argumentações, ou explicações, que levem ao esclarecimento das questões apresentadas na prova.

Compreendido tudo isso, interpretar significa extrair um significado. Ou seja, a ideia está lá, às vezes escondida, e por isso o candidato só precisa entendê-la — e não a complementar com algum valor individual. Portanto, apegue-se tão somente ao texto, e nunca extrapole a visão dele.

IDENTIFICANDO O TEMA DE UM TEXTO

O tema é a ideia principal do texto. É com base nessa ideia principal que o texto será desenvolvido. Para que você consiga identificar o tema de um texto, é necessário relacionar as diferentes informações de forma a construir o seu sentido global, ou seja, você precisa relacionar as múltiplas partes que compõem um todo significativo, que é o texto.

Em muitas situações, por exemplo, você foi estimulado a ler um texto por sentir-se atraído pela temática resumida no título. Pois o título cumpre uma função importante: antecipar informações sobre o assunto que será tratado no texto.

Em outras situações, você pode ter abandonado a leitura porque achou o título pouco atraente ou, ao contrário, sentiu-se atraído pelo título de um livro ou de um filme, por exemplo. É muito comum as pessoas se interessarem por temáticas diferentes, dependendo do sexo, da idade, escolaridade, profissão, preferências pessoais e experiência de mundo, entre outros fatores.

Mas, sobre que tema você gosta de ler? Esportes, namoro, sexualidade, tecnologia, ciências, jogos, novelas, moda, cuidados com o corpo? Perceba, portanto, que as temáticas são praticamente infinitas e saber reconhecer o tema de um texto é condição essencial para se tornar um leitor hábil. Vamos, então, começar nossos estudos?

Propomos, inicialmente, que você acompanhe um exercício bem simples, que, intuitivamente, todo leitor faz ao ler um texto: reconhecer o seu tema. Vamos ler o texto a seguir?

CACHORROS

Os zoólogos acreditam que o cachorro se originou de uma espécie de lobo que vivia na Ásia. Depois os cães se juntaram aos seres humanos e se espalharam por quase todo o mundo. Essa amizade começou há uns 12 mil anos, no tempo em que as pessoas precisavam caçar para se alimentar. Os cachorros perceberam que, se não atacassem os humanos, podiam ficar perto deles e comer a comida que sobrava. Já os homens descobriram que os cachorros podiam ajudar a caçar, a cuidar de rebanhos e a tomar conta da casa, além de serem ótimos companheiros. Um colaborava com o outro e a parceria deu certo.

Ao ler apenas o título "Cachorros", você deduziu sobre o possível assunto abordado no texto. Embora você imagine que o texto vai falar sobre cães, você ainda não sabia exatamente o que ele falaria sobre cães. Repare que temos várias informações ao longo do texto: a hipótese dos zoólogos sobre a origem dos cães, a associação entre eles e os seres humanos, a disseminação dos cães pelo mundo, as vantagens da convivência entre cães e homens.

As informações que se relacionam com o tema chamamos de subtemas (ou ideias secundárias). Essas informações se integram, ou seja, todas elas caminham no sentido de estabelecer uma unidade de sentido. Portanto, pense: sobre o que exatamente esse texto fala? Qual seu assunto, qual seu tema? Certamente você chegou à conclusão de que o texto fala sobre a relação entre homens e cães. Se foi isso que você pensou, parabéns! Isso significa que você foi capaz de identificar o tema do texto!

Fonte: https://portuguesrapido.com/tema-ideia-central-e-ideias--secundarias/

IDENTIFICAÇÃO DE EFEITOS DE IRONIA OU HUMOR EM TEXTOS VARIADOS

Ironia

Ironia é o recurso pelo qual o emissor diz o contrário do que está pensando ou sentindo (ou por pudor em relação a si próprio ou com intenção depreciativa e sarcástica em relação a outrem).

A ironia consiste na utilização de determinada palavra ou expressão que, em um outro contexto diferente do usual, ganha um novo sentido, gerando um efeito de humor.

Exemplo:





Na construção de um texto, ela pode aparecer em três modos: ironia verbal, ironia de situação e ironia dramática (ou satírica).

<u>Ironia verbal</u>

Ocorre quando se diz algo pretendendo expressar outro significado, normalmente oposto ao sentido literal. A expressão e a intenção são diferentes.

Exemplo: Você foi tão bem na prova! Tirou um zero incrível!

<u>Ironia de situação</u>

A intenção e resultado da ação não estão alinhados, ou seja, o resultado é contrário ao que se espera ou que se planeja.

Exemplo: Quando num texto literário uma personagem planeja uma ação, mas os resultados não saem como o esperado. No livro "Memórias Póstumas de Brás Cubas", de Machado de Assis, a personagem título tem obsessão por ficar conhecida. Ao longo da vida, tenta de muitas maneiras alcançar a notoriedade sem sucesso. Após a morte, a personagem se torna conhecida. A ironia é que planejou ficar famoso antes de morrer e se tornou famoso após a morte.

Ironia dramática (ou satírica)

A ironia dramática é um efeito de sentido que ocorre nos textos literários quando o leitor, a audiência, tem mais informações do que tem um personagem sobre os eventos da narrativa e sobre intenções de outros personagens. É um recurso usado para aprofundar os significados ocultos em diálogos e ações e que, quando captado pelo leitor, gera um clima de suspense, tragédia ou mesmo comédia, visto que um personagem é posto em situações que geram conflitos e mal-entendidos porque ele mesmo não tem ciência do todo da narrativa.

Exemplo: Em livros com narrador onisciente, que sabe tudo o que se passa na história com todas as personagens, é mais fácil aparecer esse tipo de ironia. A peça como Romeu e Julieta, por exemplo, se inicia com a fala que relata que os protagonistas da história irão morrer em decorrência do seu amor. As personagens agem ao longo da peça esperando conseguir atingir seus objetivos, mas a plateia já sabe que eles não serão bem-sucedidos.

Humor

Nesse caso, é muito comum a utilização de situações que pareçam cômicas ou surpreendentes para provocar o efeito de humor.

Situações cômicas ou potencialmente humorísticas compartilham da característica do efeito surpresa. O humor reside em ocorrer algo fora do esperado numa situação.

Há diversas situações em que o humor pode aparecer. Há as tirinhas e charges, que aliam texto e imagem para criar efeito cômico; há anedotas ou pequenos contos; e há as crônicas, frequentemente acessadas como forma de gerar o riso.

Os textos com finalidade humorística podem ser divididos em quatro categorias: anedotas, cartuns, tiras e charges.

Exemplo:

INTERVENÇÃO MILITAR



ANÁLISE E A INTERPRETAÇÃO DO TEXTO SEGUNDO O GÊNERO EM QUE SE INSCREVE

Compreender um texto trata da análise e decodificação do que de fato está escrito, seja das frases ou das ideias presentes. Interpretar um texto, está ligado às conclusões que se pode chegar ao conectar as ideias do texto com a realidade. Interpretação trabalha com a subjetividade, com o que se entendeu sobre o texto.

Interpretar um texto permite a compreensão de todo e qualquer texto ou discurso e se amplia no entendimento da sua ideia principal. Compreender relações semânticas é uma competência imprescindível no mercado de trabalho e nos estudos.

Quando não se sabe interpretar corretamente um texto pode--se criar vários problemas, afetando não só o desenvolvimento profissional, mas também o desenvolvimento pessoal. A dúvida resta ao se perguntar se a iniciativa popular abrange a possibilidade de se apresentar proposta de emenda constitucional, havendo duas posições: a primeira, minoritária, diz que porque a regra da iniciativa está num parágrafo ela não poderia ter alcance maior que o caput do artigo, logo, o alcance é restrito à propostas de projetos de lei; a segunda, majoritária, com a qual se concorda, prevê que sim, afinal, o parágrafo único do artigo 1º da CF diz que todo poder emana do povo (inclusive o constituinte) e o artigo 14 da CF ao trazer a iniciativa popular não estabelece qualquer limitacão.

Objetivas – Quanto à votação e à promulgação

Toda proposta de emenda constitucional, antes de ser votada no plenário, passa primeiro pela Comissão de Constituição e Justiça e, depois, por comissões específicas do tema.

No plenário, é necessário obter aprovação de 3/5 dos membros (308 votos na Câmara dos Deputados e 49 votos no Senado Federal), em votação em dois turnos (vota na casa numa semana e repete a votação na semana seguinte), nas duas Casas (primeiro vota em 2 turnos na que faz a deliberação principal e depois em 2 turnos na que faz a deliberação revisional) (artigo 60, §2º).

Depois, "a emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem" (artigo 60, §3º, CF). Não é o Presidente da República que promulga, logo, não sanciona nem veta, a emenda constitucional porque o poder constituinte é exclusivo do Congresso Nacional.

2) Limitações circunstanciais

Nos termos do artigo 60, §1º, CF, "a Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio". Presentes estas circunstâncias que indicam instabilidade no cenário nacional, não é possível emendar a constituição.

3) Limitações temporais

Limitação temporal é aquela que impede que a decisão sobre a reforma seja tomada num determinado período de tempo. Não existe na Constituição Federal de 1988 uma limitação puramente temporal. No entanto, há uma limitação de ordem temporal-material prevista no §5º do artigo 60 da CF: "a matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa". Logo, impede-se a deliberação de uma matéria já votada na mesma sessão legislativa e rejeitada, isto é, no mesmo ano civil. O mesmo vale se a proposta foi havida por prejudicada, ou seja, se era semelhante a uma proposta feita anteriormente e que foi rejeitada. A rejeição na Comissão de Constituição e Justiça é terminativa e a proposta é considerada rejeitada, somente podendo ser votada de novo no período seguinte.

4) Limitações materiais

Determinadas matérias não podem ser objeto de emenda constitucional, dividindo-se em limitações materiais implícitas, que decorrem da lógica do sistema constitucional, e limitações materiais explícitas, conhecidas como cláusulas pétreas, previstas no artigo 60, §4º, CF.

Classicamente, são limitações materiais implícitas: a titularidade do poder constituinte (povo), o exercente do poder de reforma (Congresso Nacional), o procedimento para aprovação da emenda constitucional, afinal, estaria alterando a essência do poder constituinte e a principal limitação procedimental que é o quórum especial de aprovação. Se incluem nas limitações materiais implícitas a forma de governo (República) e o regime de governo (Presidencialismo), eis que a questão foi votada em plebiscito no ano de 1993.

Quanto às limitações materiais expressas na forma de cláusulas pétreas, prevê o artigo 60, § 4º, CF, "não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir: I – a forma federativa de Estado; II – o voto direto, secreto, universal e periódico; III – a separação dos Poderes; IV – os direitos e garantias individuais".

Primeiro, atenta-se à redação do *caput*: propostas que tenham por objeto as cláusulas pétreas não poderão nem ser deliberadas, nem ser levadas à votação; e a contrariedade à cláusula pétrea não precisa ser expressa e evidente, bastando que a proposta tenha a tendência à abolição, atingindo qualquer elemento essencial ao conceito da cláusula. Por exemplo, não precisa excluir a separação dos Poderes, mas atingir seriamente a divisão de competências.

Estado federal

O modelo federativo de Estado é inalterável. Ou seja, é preciso respeitar a autonomia de cada uma das unidades federativas, quais sejam, segundo a Constituição Federal, União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios (considerado federalismo atípico pela inclusão dos Municípios no pacto federativo).

Voto direto, secreto, universal e periódico

O voto deve ser direto, cada um deve dar seu próprio voto, não será um órgão que elegerá o governante; secreto, sigiloso, dado em cabine indevassável alheia a quaisquer capacidades sensoriais; universal, neste sentido, sufrágio universal significa que a capacidade eleitoral ativa, de votar, é acessível a todos os nacionais; periódico, impedindo que um mandato governamental seja vitalício (todos os agentes políticos são investidos por 4 anos, à exceção dos Senadores, eleitos por 8 anos). Obs.: o voto obrigatório não é cláusula pétrea e pode ser objeto de emenda constitucional.

Nota-se que parte dos direitos políticos (capítulo IV do Título II) é cláusula pétrea em razão desta disposição.

Separação dos Poderes

A divisão entre Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, cada qual com suas funções típicas e atípicas, idealizada no Iluminismo, notadamente na obra de Montesquieu, é cláusula pétrea e não pode ser alterada. Não é necessário que a proposta extinga um dos Poderes, bastando que atinja de forma relevante em suas competências.

Direitos e garantias individuais

O Título II da Constituição Federal abrange os direitos e garantias **fundamentais**, expressão que abrange os direitos delimitados em seus capítulos, direitos e deveres **individuais** e coletivos (capítulo I), direitos sociais (capítulo II), e direitos políticos — que só existem com nacionalidade (capítulos III e IV). Sendo assim, direitos fundamentais é uma expressão que abrange diversas naturezas de direitos, entre eles os direitos individuais. Conclui-se que não é o Título II por completo protegido pela cláusula pétrea, mas apenas o Capítulo I.

Se o Capítulo I fala em direitos individuais e coletivos, não significa que somente parte deles será protegida. Com mais razão, se um direito individual é protegido, o coletivo deve ser. Ex.: O mandado de segurança individual é cláusula pétrea e, com mais sentido, o mandado de segurança coletivo também é.

Então, a cláusula pétrea abrange exclusivamente o capítulo I do Título II, ou seja, todo o artigo 5º da Constituição Federal. Atenção: a vedação é da alteração dos dispositivos e da restrição de direitos, nada impedindo que a proteção seja ampliada. Logo, emenda cons-

titucional pode criar novo direito individual (aliás, já o fez, a Emenda Constitucional n° 45/2004 incluiu no artigo 5° o inciso LXXVIII e os parágrafos 3° e 4°).

Considerado este raciocínio, seria possível alterar o capítulo II, que trata dos direitos sociais, diminuindo estes direitos. Para a corrente que se atém a esta posição, é natural conferir maior flexibilidade aos diretos sociais porque situações sociais mudam, notadamente no campo do direito trabalhista. Para outra corrente, é preciso preservar a proibição do retrocesso, não voltando o cenário protetivo a um estágio anterior.

APLICABILIDADE E INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS. VIGÊNCIA E EFICÁCIA DAS NOR-MAS CONSTITUCIONAIS. CONTROLE DE CONSTITUCIO-NALIDADE DAS LEIS E ATOS NORMATIVOS: SISTEMAS DIFUSO E CONCENTRADO

A criação de uma norma constitucional não lhe dá eficácia e aplicabilidade automática. Portanto, as normas constitucionais podem ser: de eficácia plena, de eficácia contida e de eficácia limitada.

- Normas de eficácia plena, contida e limitada

As normas constitucionais de eficácia plena e aplicabilidade direta, imediata e integral e são aquelas normas da Constituição que, no momento entram em vigor, estão aptas a produzir todos os seus efeitos, independentemente de norma integrativa infraconstitucional.

Já as normas constitucionais de eficácia contida ou prospectiva têm aplicabilidade direta e imediata, mas não integral. Embora tenham força de produzir todos os seus efeitos quando da promulgação da nova Constituição, ou da entrada em vigor ou introdução de novos preceitos por emendas à Constituição, poderá haver a redução de sua abrangência e limitação ou restrição à eficácia e à aplicabilidade que pode se dar por decretação do estado de defesa ou de sítio, além de outras situações, por motivo de ordem pública, bons costumes e paz social.

Por sua vez, as **normas constitucionais de eficácia limitada** são aquelas normas que, de imediato, não têm o poder e a força de produzir todos os seus efeitos, precisando de norma regulamentadora infraconstitucional a ser editada pelo poder, órgão ou autoridade competente, ou até mesmo de integração por meio de emenda constitucional. São, portanto, consideradas normas de aplicabilidade indireta, mediata e reduzida, ou ainda, diferida.

- Normas programáticas

As normas programáticas são verdadeiras metas a serem atingidas pelo Estado e seus programas de governo na realização de seus fins sociais, trazem princípios para serem cumpridos em longo prazo. A Constituição de 1988 é programática, pois traça metas e objetivos futuros.

INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS

Norma jurídica pode ser definida como o imperativo autorizante de conteúdo sancionatório. A imperatividade decorre do próprio caráter da norma, que regula a atividade humana, impondo condutas positivas ou negativas. (LISBOA, 2012) Pode-se dizer que a norma jurídica é a tentativa de impor um comportamento.

A finalidade da norma jurídica é estabelecer a ordem social. (LISBOA, 2012)

A norma jurídica é ainda autorizante porque estabelece condutas a serem observadas de forma comissiva ou omissiva. A norma de direito é provida de sanção, porque impõe uma punição caso ve-

nha a ser descumprida. (LISBOA, 2012) Deve-se salientar que nem todas as normas jurídicas possuem sanções, porque há preceito normativo sem ela. Entretanto o inverso não é verdadeiro.

Dessa forma, pode-se classificar as normas jurídicas quanto à sanção da seguinte forma (LISBOA, 2012):

Norma jurídica mais do que perfeita: Além de possuir o preceito e sanção, fixa não apenas a nulidade ou anulabilidade do ato ou o seu desfazimento, mas também condena à reparação do dano causado.

Norma jurídica perfeita: Contém preceito e sanção, além fixar a nulidade ou anulação de ato praticado em desconformidade.

Norma jurídica menos que perfeita: Aquela que se limita a impor pena pecuniária em desfavor do infrator ou estabelece uma conduta a ser por ele observada.

Norma jurídica imperfeita: Aquela que não possuiu nenhum conteúdo sancionatório.

A norma jurídica é uma norma ética de conduta, fixada pelo poder competente para promulgá-la. Esse poder é investido sobre uma pessoa indicada pelo eleitorado e têm a função de legislar ou sancionar leis. A lei estabelece preceitos que devem ser observados por seus destinatários para que se relacionem juridicamente.

Toda norma jurídica deve conter as seguintes características: utilidade, clareza, possibilidade, brevidade, honestidade e justeza.

Observando-se o princípio de justiça distributiva, a norma jurídica deve ser justa, mantendo a igualdade entre os destinatários.

A lei deve ser útil ao interesse coletivo, prevalecendo os interesses sociais sobre os individuais ou egóticos. O assunto regulado deve ser de possível cumprimento e o conteúdo da norma deve ser claro e preciso em seus termos.

A quantidade de leis deve ser reduzida, para que não gere insegurança social. A grande quantidade de leis gera essa insegurança devido ao não conhecimento real das leis. É evidente que ninguém conhece as leis em sua totalidade, mas, mesmo assim, prevalece o princípio da inescusabilidade da lei, ou seja, ninguém pode descumprir a lei alegando que não a conhece.

1.1. Classificação

Existem diversas classificações da norma jurídica, dentre elas, pode-se ressaltar as seguintes:

1.1.1. Quanto à hierarquia

-Constitucional: é a norma que regula a estrutura e organização do Estado, os direitos e as garantias constitucionais.

-Infraconstitucional: norma que advém do processo legislativo previsto na Constituição Federal e legislação correlacionada. Pode ser complementar ao texto constitucional ou ordinária. A lei ordinária é a norma promulgada após o procedimento legislativo comum, a partir da iniciativa do Poder Executivo ou do Poder Legislativo. É o caso do Código Civil brasileiro. Ambas as leis complementar e ordinária provém do poder derivado estabelecido pelo texto constitucional, não do poder constituído.

A Constituição Federal prevalece sobre qualquer outra norma quando existir conflitos ou antagonismos, sob pena de inconstitucionalidade das demais leis.

1.1.2. Natureza

-Lei substantiva ou material: é a norma que regula os direitos e obrigações dos sujeitos em suas relações jurídicas cujo objeto é o bem da vida.

-Lei adjetiva ou processual ou lei instrumental ou formal: é a norma que regula as medidas processuais para a defesa dos direitos do sujeito.

1.1.3. Alcance

A lei pode ser classificada quanto ao alcance pessoal, em geral, especial e individual.

-Lei geral: é a norma extensiva a todas as pessoas.

-Lei especial ou específica: é a norma de alcance limitado, extensiva tão somente a um grupo, classe ou categoria de pessoas, em razão de sua qualificação jurídica.

-Lei individual: \acute{e} a norma limitada apenas a algumas pessoas determinadas.

1.1.3. Objeto

A lei pode ser classificada quanto ao objeto por ela regulado.

-Lei pessoal: é a norma cujo objeto é a regulamentação do Estado e da condição jurídica do sujeito.

-Lei real: é a norma que regula os bens abstratamente considerados.

-Lei mista: regula tanto o estado ou a condição jurídica do suieito como o bem.

1.1.4. Origem

-Lei federal: norma aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo presidente e cuja eficácia se estende por todo o território nacional.

-Lei estadual: norma aprovada pela Assembléia Estadual e sancionada pelo Governador do Estado e cuja eficácia se estende por todo o território estadual.

-Lei municipal: norma promulgada pela Câmara dos Vereadores e sancionada pelo Prefeito e cuja eficácia se estende por todo o território municipal.

A Constituição Federal estabelece a competência legislativa federal, estadual e municipal. As leis federais prevalecem sobre as leis estaduais e municipais, mas quando há competência legislativa concorrente, as normas federais serão restritas a elaboração de normas gerais.

1.1.5. Efeitos

Quanto aos efeitos da lei sobre a conduta dos seus destinatários, a lei pode ser coativa ou não coativa.

As leis coativas positivas são as normas que exigem uma conduta positiva do destinatário. Elas podem ser leis imperativas ou proibitivas.

São coativas negativas as leis que impõem uma conduta negativa a ser seguida pelo destinatário, isto é, um não fazer algo. As leis coativas negativas podem ser facultativas ou interpretativas.

1.1.6. Sanção

Classifica a lei quanto à sua eficácia.

-Lei absoluta: \acute{e} a norma que não possibilita outro tipo de conduta, senão o seu cumprimento, sob pena de sanção.

-Lei relativa ou supletiva: é a norma que estabelece preceitos a serem observados, na ausência de manifestação da vontade das partes.

1.1.7. Interpretação

-Lei rígida: é a norma que não admite interpretação extensiva ou restritiva sobre o seu conteúdo.

-Lei flexível: é a norma que permite ao intérprete a extensão ou restrição de seu conteúdo.

1.2. Aplicabilidade da Norma Constitucional

A classificação tradicional, proposta por Silva (1991 apud MO-RAES, 2003), das normas constitucionais em relação a sua aplicação consiste em normas de eficácia plena, contida e limitada.

Classificação das Normas Constitucionais

Todas as normas constitucionais são dotadas de eficácia; Aplicabilidade: é a qualidade daquilo que é aplicável

Logo, todas as normas constitucionais são aplicáveis, pois todas são dotadas de eficácia jurídica. Porém, esta capacidade de incidir imediatamente sobre os fatos regulados não é uma característica de todas as normas constitucionais.

As normas constitucionais são classificadas quanto à sua eficácia em:

1) Normas de eficácia plena

São aquelas que, desde a entrada em vigor da Constituição, produzem, ou têm possibilidade de produzir, todos os efeitos que o legislador constituinte quis regular. É o caso do art. 2º da CF/88, que diz: "são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o legislativo, o Executivo e o Judiciário".

As normas de eficácia plena possuem as seguintes características

São autoaplicáveis, é dizer, elas independem de lei posterior regulamentadora que lhes complete o alcance e o sentido. Isso não quer dizer que não possa haver lei regulamentadora versando sobre uma norma de eficácia plena; a lei regulamentadora até pode existir, mas a norma de eficácia plena já produz todos os seus efeitos de imediato, independentemente de qualquer tipo de regulamentação.

São não-restringíveis, ou seja, caso exista uma lei tratando de uma norma de eficácia plena, esta não poderá limitar sua aplicação.

Possuem aplicabilidade direita (não dependem de norma regulamentadora para produzir seus efeitos), imediata (estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento em que é promulgada a Constituição) e integral (não podem sofrer limitações ou restrições em sua aplicação).

2) Normas constitucionais de eficácia contida ou prospectiva:

São normas que estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento da promulgação da Constituição, mas que podem ser restringidas por parte do Poder Público. Cabe destacar que a atuação do legislador, no caso das normas de eficácia contida, é discricionária: ele não precisa editar a lei, mas poderá fazê-lo.

As normas de eficácia contida possuem as seguintes características:

São autoaplicáveis, ou seja, estão aptas a produzir todos os seus efeitos, independentemente da lei regulamentadora. Em outras palavras, não precisam de lei regulamentadora que lhes complete o alcance ou sentido. Vale destacar que, antes da lei regulamentadora ser publicada, o direito previsto em uma norma de eficácia contida pode ser exercitado de maneira ampla (plena); só depois da regulamentação é que haverá restrições ao exercício do direito.

São restringíveis, isto é, estão sujeitas a limitações ou restrições, que podem ser impostas por:

Uma lei: o direito de greve, na iniciativa privada, é norma de eficácia contida prevista no art. 9º, da CF/88. Desde a promulgação da CF/88. Desde a promulgação da CF/88, o direito de greve já podia ser exercido pelos os trabalhadores do regime celetista; no entanto, a lei poderá restringi-lo, definindo os "serviços ou atividades essenciais" e dispondo sobre "o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade".

Outra norma constitucional: o art. 139, da CF/88 prevê a possibilidade de que sejam impostas restrições a certos direitos e garantias fundamentais durante o estado de sítio.

Conceitos éticos-jurídicos indeterminados: o art. 5º, inciso XXV, da CF/88 estabelece que, no caso de "iminente perigo público", o Estado poderá requisitar propriedade particular. Esse é um conceito ético-jurídico que poderá então limitar o direito de propriedade.

Possuem aplicabilidade direita (não dependem de norma regulamentadora para produzir seus efeitos) imediata (estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento em que é promulgada a Constituição) e possivelmente não-integral (estão sujeitas a limitações ou restrições).

INFORMÁTICA BÁSICA

SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS

O Windows 7 é um dos sistemas operacionais mais populares desenvolvido pela Microsoft¹.

Visualmente o Windows 7 é semelhante ao seu antecessor, o Windows Vista, porém a interface é muito mais rica e intuitiva.

É Sistema Operacional multitarefa e para múltiplos usuários. O novo sistema operacional da Microsoft trouxe, além dos recursos do Windows 7, muitos recursos que tornam a utilização do computador mais amigável.

Algumas características não mudam, inclusive porque os elementos que constroem a interface são os mesmos.

Edições do Windows 7

- Windows 7 Starter;
- Windows 7 Home Premium;
- Windows 7 Professional;
- Windows 7 Ultimate.

Área de Trabalho



Área de Trabalho do Windows 7.2

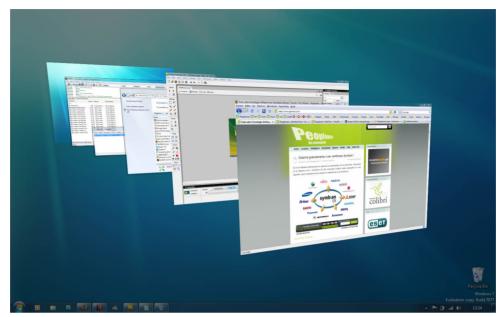
A Área de trabalho é composta pela maior parte de sua tela, em que ficam dispostos alguns ícones. Uma das novidades do Windows 7 é a interface mais limpa, com menos ícones e maior ênfase às imagens do plano de fundo da tela. Com isso você desfruta uma área de trabalho suave. A barra de tarefas que fica na parte inferior também sofreu mudanças significativas.

 $^{1\} https://estudioaulas.com.br/img/ArquivosCurso/materialDemo/AulaDemo-4147.pdf$

² Fonte: https://www.techtudo.com.br/dicas-e-tutoriais/noticia/2012/05/como-ocultar-lixeira-da-area-de-trabalho-do-windows.html

Barra de tarefas

– Avisar quais são os aplicativos em uso, pois é mostrado um retângulo pequeno com a descrição do(s) aplicativo(s) que está(ão) ativo(s) no momento, mesmo que algumas estejam minimizadas ou ocultas sob outra janela, permitindo assim, alternar entre estas janelas ou entre programas.



Alternar entre janelas.3

- A barra de tarefas também possui o menu Iniciar, barra de inicialização rápida e a área de notificação, onde você verá o relógio.
- É organizada, consolidando os botões quando há muitos acumulados, ou seja, são agrupados automaticamente em um único botão.
- Outra característica muito interessante é a pré-visualização das janelas ao passar a seta do mouse sobre os botões na barra de tarefas.



Pré-visualização de janela.⁴

Botão Iniciar



Botão Iniciar⁵

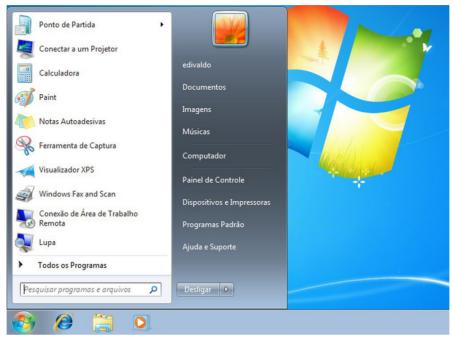
³ Fonte: https://pplware.sapo.pt/tutoriais/windows-7-flip-3d

 $^{4\} Fonte: https://www.techtudo.com.br/dicas-e-tutoriais/noticia/2010/12/como-aumentar-o-tamanho-das-miniaturas-da-taskbar-do-windows-7.html$

⁵ Fonte: https://br.ign.com/tech/47262/news/suporte-oficial-ao-windows-vista-acaba-em-11-de-abril

INFORMÁTICA BÁSICA

O botão Iniciar é o principal elemento da Barra de Tarefas. Ele dá acesso ao Menu Iniciar, de onde se podem acessar outros menus que, por sua vez, acionam programas do Windows. Ao ser acionado, o botão Iniciar mostra um menu vertical com várias opções.



Menu Iniciar.6

Desligando o computador

O novo conjunto de comandos permite Desligar o computador, Bloquear o computador, Fazer Logoff, Trocar Usuário, Reiniciar, Suspender ou Hibernar.



Ícones

Representação gráfica de um arquivo, pasta ou programa. Você pode adicionar ícones na área de trabalho, assim como pode excluir. Alguns ícones são padrões do Windows: Computador, Painel de Controle, Rede, Lixeira e a Pasta do usuário.